



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

REQUERIMENTO N.º, DE 2025.

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.297/2024 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 3.045/2019.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 4297, de 2024, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 3045, de 2019. O objetivo deste requerimento é permitir que o Projeto de Lei nº 4757, de 2024, siga sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que, embora os projetos tratem de temas relacionados a atividades em terras indígenas, possuem finalidades distintas.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 4.297/2024 regula o plantio de organismos geneticamente modificados em Terras Indígenas, submetendo-se ao arcabouço da Lei 11.460/2007 (que dispõe sobre OGMs em unidades de conservação e institui normas de biossegurança, fiscalização da CTNBio e avaliação de risco ambiental). Já o PL nº 3.045/2019 versa sobre atividades agrossilvipastoris em terras indígenas, matéria que se insere no Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973), envolvendo direitos territoriais, uso de recursos naturais e proteção de povos tradicionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 25/04/2025 13:49:12.330 - Mesa

REQ n.1576/2025

A junção de temas de biotecnologia avançada e de direitos territoriais em um único rito compromete o aprofundamento técnico e jurídico exigido para cada área especializada que cada projeto requer.

A tramitação conjunta de proposições tão díspares pode acarretar o acúmulo de emendas conflitantes, que demandam debates paralelos, e possíveis adiamentos sucessivos para ouvir todas as partes técnicas.

Nos termos do art. 142, caput, do Regimento Interno, “em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento”. A ausência de afinidade temática entre OGMs/biossegurança e agrossilvipastoril em terras indígenas afasta qualquer hipótese legítima de apensação.

A tramitação conjunta de temas com escopos tão distintos fragiliza a celeridade processual, a clareza dos pareceres e o direito de emendas específicas pelos parlamentares.

A desapensação, prevista no art. 143, II, alínea “b”, confere à Mesa o poder de revogar despacho anterior sempre que ausentes condições regimentais para manter propósitos diversos unidos na tramitação.

A separação das proposições assegura que cada projeto seja examinado com pareceres e relatórios focados no mérito específico, promovendo transparência, profundidade técnica e eficiência na deliberação.

Sala das sessões, ____/____/____.

Deputada Caroline De Toni
Partido Liberal/SC



* C D 2 5 0 4 4 3 4 3 6 0 0 *